



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 EXCLUSIVO PARA
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

1 - INTRODUÇÃO

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, com CNPJ sob o N.º 09.280.442/0001-03, Autarquia Estadual, instituída pela Lei n.º 1289 de 12.04.88, com sede na Avenida Rio Branco, n.º10 – Centro – Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pelo Superintendente de Administração e Finanças da JUCERJA, Lincoln Nunes Murcia, brasileiro, carteira de identidade nº 037729324, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 350.247.637-34, conforme delegação de competência designada na Portaria JUCERJA Nº 1880, de 02 de julho de 2021, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-220011/001117/2021**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 33.925, de 18 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, e respectivas alterações, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes e deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br e www.jucerja.rj.gov.br, opção: “Licitações” podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de uma resma de papel Ofício II, na Avenida Rio Branco, nº 10 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, nº 10 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro, de 10:00 às 16:00 horas, ou, ainda, através dos telefones: 2334-5468/5469 ou e-mail's: luciene.fraga@jucerja.rj.gov.br e claudia.narcizo@jucerja.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, nº 10 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro, de 10:00 às 16:00 horas, ou, ainda, através dos telefones: 2334- 5468/5469 ou e-mail's: luciene.fraga@jucerja.rj.gov.br e claudia.narcizo@jucerja.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá ao Presidente da JUCERJA, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados, mediante nota, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do **PE nº 007/21** na parte relacionada a futuras licitações, assim como na página eletrônica da JUCERJA, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2 – DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO.

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de materiais para manutenção predial, manutenção de aparelhos de ar condicionado, suporte às atividades administrativas e serviço de copeiragem, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 A entrega deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua emissão.

2.2.1 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto da aquisição, visando a sua adequada execução.

2.2.2 Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

2.3 O material deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

2.4 O fornecimento do objeto será de forma integral, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

3 – DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

EVENTO	DATA	HORA
Início de acolhimento das propostas	22/11/2021	08:00
Término do acolhimento das propostas	03/12/2021	11:00
Abertura da sessão do Pregão Eletrônico	03/12/2021	12:15
Endereço eletrônico	www.compras.rj.gov.br	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 230

PROGRAMAS DE TRABALHO: 2.016

NATUREZAS DAS DESPESAS: 3390.33-01, 3390-30-02, 3390.30-05, 3390.30-10, 3390.30-11, 3390.30-15, 3390.30-42.

5 – DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO VALOR UNITÁRIO MÁXIMO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo Menor Preço Global por Lote.

5.2 O valor máximo global aceito pela JUCERJA para o Lote 1 é R\$ 52.223,14, para o Lote 2 é R\$ 11.319,71, para o Lote 3 é R\$ 6.247,31 e para o Lote 4 é R\$ 5.466,43.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste pregão eletrônico as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.1.1 Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações tais como: pessoas que irão operar o SIGA, Classes dos itens de Materiais e Serviços que comercializa e informação de todos os sócios e representantes legais do licitante. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no portal, um arquivo contendo o respectivo Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Este Termo de Responsabilidade deverá ser enviado pelo licitante, juntamente com a documentação requerida, para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado pelo próprio licitante, a chave de identificação e a senha pessoal e intransferível para acesso às funcionalidades do SIGA.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de término do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 O licitante deverá declarar em campo próprio, no momento do envio da sua proposta de preços, junto ao SIGA, que:

a) cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do art. 2º do Decreto estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009;

b) cumpre os requisitos de habilitação previstos neste edital;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

c) a proposta está de acordo com as exigências previstas neste edital e que a mesma foi elaborada de forma independente conforme instituído pelo Decreto Estadual nº 43.150, de 24 de agosto de 2011.

d) não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

d.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

d.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

d.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

8.5 Em caso de não atendimento do contido no subitem 8.4, o licitante será desclassificado do certame.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa – Anexo III, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.1.5 O licitante deverá lançar no sistema eletrônico unicamente o VALOR GLOBAL de cada lote relativo ao somatório do valor de cada item.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do ÓRGÃO LICITANTE, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 18h00min; após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a data e a hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 Após a finalização do período randômico será aberta pelo pregoeiro a etapa de classificação. Nesta ocasião o licitante poderá solicitar, mediante prévia justificativa, o cancelamento do seu último lance ofertado durante o período randômico, o que pode ser aceito ou não pelo pregoeiro. Caso seja aceito, o licitante permanecerá na disputa com o penúltimo lance.

10.7.3 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério especificado no item 5, sendo que o valor máximo global aceito pela JUCERJA para o Lote 1 é R\$ 52.223,14, para o Lote 2 é R\$ 11.319,71, para o Lote 3 é R\$ 6.247,31 e para o Lote 4 é R\$ 5.466,43.

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pela JUCERJA e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo VII do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço Avenida Rio Branco, nº 10 – 10º andar - Centro – Rio de Janeiro, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo VIII – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos, observado o disposto no subitem 11.1.1.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Competente na hipótese de sua interposição.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1, 12.3.1, 12.4.1 e 12.6.

12.1.4.1 Os licitantes deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação econômico-financeira previstos no subitem 12.4 que não são exigidos para a concessão do CRC.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2 Não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, uma vez que se trata de licitação exclusiva para as pessoas indicadas no item 1.1, mesmo com restrição, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito da assinatura do contrato, caso se sagre vencedora da licitação, na forma do art. 43 da LC nº 123/06.

10 -



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

12.3.2.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Offícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Declaração relativa ao Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.5.1 Os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.6 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

13 – DAS AMOSTRAS

13.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar - Centro – Rio de Janeiro, Tel: (21) 2334-5468/5469. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

13.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 24 horas, contadas a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

13.3 A amostra será analisada por representante do ÓRGÃO LICITANTE, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

13.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

13.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do ÓRGÃO LICITANTE.

13.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14 – DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

14.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para os e-mails: claudia.narcizo@jucerja.rj.gov.br e luciene.fraga@jucerja.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, à autoridade competente, para decisão final.

15 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento.

15.2- Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade acima referida, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para retirada da nota de empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VI, como condição para assinatura do contrato ou para a retirada da Nota de Empenho, na hipótese de inexistir o instrumento contratual.

15.4 Deixando o adjudicatário de retirar a Nota de Empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Autoridade Competente, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da Nota de Empenho.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

16.2 No caso do licitante vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo ÓRGÃO LICITANTE a impossibilidade de o licitante, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.

16.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento.

16.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.6 O pagamento será realizado à vista, após a entrega integral dos materiais e da sua aceitação; considera-se pagamento à vista aquele realizado no prazo informado no item 16.3.

16.7 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

17.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

17.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

17.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b, do item 17.2 e serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e na alínea c, do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

17.5 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 17.1 e na alínea b, do item 17.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 17.1, na alínea b, do item 17.2 e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 17.1 e nas alíneas a, b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

17.13 As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

18 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

18.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório, com o Termo de Referência e cronograma de entrega, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

18.2 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Ordenador de Despesas da JUCERJA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

18.3 O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
2. definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

18.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.5 O servidor a que se refere o item 18.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

18.6 Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da JUCERJA.

18.7 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, o servidor não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

18.7.1 O prazo para a execução do objeto será de, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do relatório circunstanciado acima referido.

18.8 A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

18.9 Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.10 O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.11 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, até a data prevista para a entrega dos bens.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Proposta Detalhe
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.6.1)
Anexo V	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VII	Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários
Anexo VIII	Declaração de Inexistência de Penalidade
Anexo IX	Código de Ética da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Anexo X	Declaração de Adesão ao Código de Ética

19.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

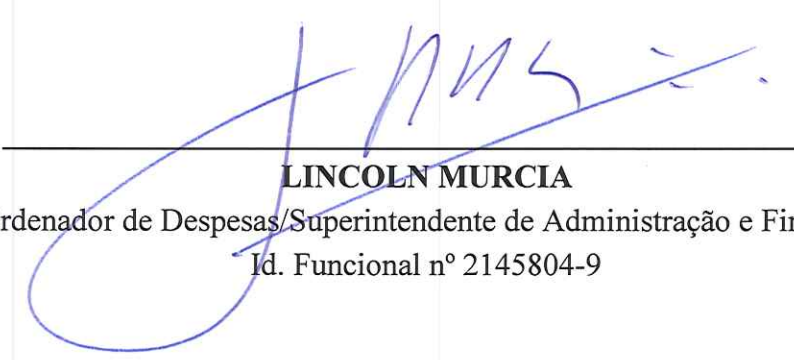
19.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

19.11 Fica designado o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer controvérsia relativa a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2021.



LINCOLN MURCIA
Ordenador de Despesas/Superintendente de Administração e Finanças
Id. Funcional nº 2145804-9



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SUPORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PARA SERVIÇO DE COPEIRAGEM.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação tem por objetivo adquirir materiais de consumo para estoque, a fim de atender as necessidades da JUCERJA no tocante à manutenção de suas instalações físicas e de seus equipamentos de ar-condicionado, bem como fornecer suprimentos para desenvolvimento de suas atividades administrativas e para o serviço de copeiragem.

2.2 A presente aquisição irá permitir que a JUCERJA mantenha em dia a manutenção de seus imóveis, trazendo segurança e bem-estar para seus servidores, colaboradores e usuários externos, além de dar suporte para execução de suas atividades, permitindo, assim, a continuidade de seus serviços.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Os materiais deverão ser divididos em 4 (quatro) lotes, e deverão atender a todas as especificações constantes do presente Termo de Referência.

Lote 01: Materiais de Manutenção em Geral

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA
5915.001.0011 (ID - 91869)	FILTRO LINHA ELÉTRICO, INVOLUCRO: PLÁSTICO, INTERRUPTOR: LIGA / DESLIGA, TIPO FILTRAGEM: EMI/RFI, QUANTIDADE TOMADA: 06 (SEIS), POTÊNCIA: 110VA E 220VA, TENSÃO: 115V / 220V, COMPRIMENTO CABO: 1,5 M, COR:	UN	50



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

	PRETO		
6145.026.0026 (ID - 63271)	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 2,5 MM², ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSÃO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE À CHAMA, COR: PRETO. ROLO COM 100 METROS	ROLO	1
6145.026.0036 (ID - 72360)	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 2,5 MM², ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE PROLIVINILA (PVC), TENSÃO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: BRANCA ROLO COM 100 METROS	ROLO	1
6145.026.0058 (ID - 86682)	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 2,5 mm², ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSÃO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE À CHAMA, COR: AZUL ROLO COM 100 METROS	ROLO	1
4160.005.0016 (ID - 157803)	FILTRO AGUA DESCARTAVEL BEBEDOURO, ELEMENTO FILTRANTE: CARVAO ATIVADO, FABRICANTE BEBEDOURO: LIBELL, MODELO BEBEDOURO: ACQUAFLEX HERMETICO, REFERÊNCIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	12
4160.005.0017 (ID - 167612)	FILTRO AGUA DESCARTAVEL BEBEDOURO, ELEMENTO FILTRANTE: CARVAO ATIVADO, FABRICANTE BEBEDOURO: IBBL, MODELO BEBEDOURO: FRQ 600, REFERÊNCIA: C+3, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	80
6240.033.0023	LAMPADA LED, MODELO: TUBULAR T8 COM BULBO LEITOSO, ANGULO	UN	3000



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

(ID - 147346)	ABERTURA FEIXE: 300 °, POTENCIA NOMINAL: 18 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 100V ~ 240 V, IRC (INDICE REPRODUCAO DE COR): > 80, INTENSIDADE LUMINOSA: 1850 ~ 2000 LUMENS, TEMPERATURA COR: 6000K ~ 6500K, BASE: G13, DIMENSOES (L X C X A): 1200 MM X 26 MM (C x D), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		
5350.002.0028 (ID - 9514)	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: MASSA, FORMATO: FOLHA, GRANA: 120, DIMENSAO (L X C): 225 X 275 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO	UN	20
5350.002.0007 (ID - 9489)	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: FERRO (METAL), FORMATO: FOLHA, GRANA: 120, DIMENSAO (L X C): 225 X 275 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO	UN	20
4510.073.0002 (ID - 157870)	MANGUEIRA PARA PISTOLA, APLICACAO: DUCHA HIGIENICA, MODELO: AJET, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: CROMADO, FABRICANTE: DECA, REFERENCIA: 4260.000, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	30
4510.072.0003 (ID - 157869)	PISTOLA DE AGUA, APLICACAO: DUCHA HIGIENICA, MODELO: AJET, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA - PVC, ACABAMENTO: BRANCO, FABRICANTE: DECA, REFERENCIA: 4906.ACT.CR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	30
8105.009.0144 (ID - 129254)	SACO PLASTICO EMBALAGEM, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 13 CM, FECHAMENTO: SEM, COMPRIMENTO: 73 CM, APRESENTACAO: UNITARIO, ESPESSURA: 0,030 MM, QUANTIDADE SACO: 1000 POR PACOTE, APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE GUARDA CHUVA	PCT	5
6230.004.0006 (ID - 142584)	SOQUETE ADAPTADOR ROSCA LAMPADA, ADAPTACAO: E27, MATERIAL SOQUETE: PORCELANA, MATERIAL CASQUILHO: LATAO,	UN	100



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

	TENSAO ISOLACAO: 250V		
5940.004.0005 (ID - 114144)	TERMINAL FEMEA / FAST-ON, CABO ELETRICO, SISTEMA FIXACAO CABO: COMPRESSAO, SECAO MAXIMA: 6,0 MM², TIPO: PRE-ISOLADO, MATERIAL: COBRE, ACABAMENTO: ESTANHADO, LARGURA CANAL: 6,3 MM, ISOLACAO: CLORETO POLIVINILA, COR ISOLACAO: AMARELO	UN	100
5935.013.0123 (ID - 157807)	TOMADA ELETRICA, PREDIAL, INSTALACAO: EMBUTIR, MATERIAL CORPO: CLORETO POLIVINILA, ACABAMENTO TOMADA: PRETO, FORMATO CORPO: RETANGULAR, POLO: 3 PINOS REDONDOS, CORRENTE: 10 A, TENSAO: 127 V, FIXACAO PLACA: PRESSAO, DIMENSAO PLACA: 4``x 2``, DIAMETRO POLO: 4 MM, PADRAO: NBR 14136, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	20

Lote 02: Materiais de Manutenção de Ar-Condicionado

CLASSIFICAÇÃO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA
5910.002.0172 (ID - 157600)	CAPACITOR ELETROLITICO, TIPO: ALUMINIO, FORMA TERMINAL: RADIAL, CAPACITANCIA: 5 MF, TOLERANCIA: +/- 5% (J), TENSAO: 220 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	30
5910.002.0174 (ID - 167678)	CAPACITOR ELETROLITICO, TIPO: ALUMINIO, FORMA TERMINAL: RADIAL, CAPACITANCIA: 30 µF, TOLERANCIA: +/- 5% (J), TENSAO: 220V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	10
5910.002.0171 (ID - 157599)	CAPACITOR ELETROLITICO, TIPO: ALUMINIO, FORMA TERMINAL: RADIAL, CAPACITANCIA: 50 MF, TOLERANCIA: +/- 5% (J), TENSAO: 220 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	30
5945.003.0017	CONTATOR AUXILIAR, MODELO: CWM25- 00-3D23, CONTATO AUXILIAR: SEM	UN	50

U..



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

(ID - 157886)	CONTATO AUXILIAR, TENSAO BOBINA: 220 V, FREQUENCIA: 60 HZ, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		
6830.003.0026 (ID - 157817)	GAS INDUSTRIAL, PRODUTO: GAS MAPP PARA MAÇARICO TURBO TOCH, FORNECIMENTO: CILINDRO 400G	UN	10
6830.002.0003 (ID - 22119)	GAS SISTEMA REFRIGERACAO, NOME QUIMICO PRODUTO: CLORODIFLUORMETANO, COMPOSICAO / FORMULA: CHClF2, NOME COMERCIAL PRODUTO: R22, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO 13,6 KG	KG	136
3439.013.0010 (ID - 88891)	VARETA SOLDA, DIAMETRO: 2,5 mm, TIPO: FOSCO PER AG BANHADA.	KG	1

Lote 03: Materiais de Expediente (artigos de escritório)

CLASSIFICAÇÃO	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA
7530.003.0039 (ID - 56049)	CAIXA ARQUIVO MORTO, MODELO: DESMONTAVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO CORRUGADO (POLIONDA), GRAMATURA: N/A, IMPRESSAO: SEM, VISOR: COM, QUANTIDADE IMPRESSAO: N/A, DIMENSAO (C X H X L): 350 X 245 X 130, COR: AZUL	UN	600
7530.016.0209 (ID - 168168)	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL CARTA, GRAMATURA PAPEL: 30 G/M², IMPRESSAO: SEM, TIPO IMPRESSAO: INKJET E LASER, CORES IMPRESSAO: BRANCO, REMALINA: SEM, NUMERO CARREIRA: 5, DIMENSAO: 50,8 X 106,6 MM, COR ETIQUETA / FUNDO: BRANCO, DIMENSAO (L X C), FOLHA: 215,9 x 279,4 MM, BORDA: SEM, FORNECIMENTO: CAIXA COM 25FLS / 250 ETIQUETAS	CAIXA	50
7520.030.0039 (ID - 144684)	PAPEL RECADO, TIPO: AUTO ADESIVO, DIMENSAO (L X C): 38 X 50 MM, COR: COLORIDO, FORNECIMENTO: PACOTE 4 BLOCOS 100 FL	UN	100

U.-



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

7520.030.0035 (ID - 126055)	PAPEL RECADO, TIPO: AUTOADESIVO, DIMENSAO (L X C): 76 MM X 76 MM, COR: COLORIDO, FORNECIMENTO: BLOCO 400 FLS	UN	100
--------------------------------	---	----	-----

Lote 04: Materiais e Utensílios de Copa

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA
7350.001.0011 (ID - 115531)	ACUCAREIRO, MATERIAL: ACO INOX, COR: N/A, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: 200 G, ALCA: 1 ALCA, TAMPA: BASCULANTE, ACESSORIOS: COLHER ACO INOX	UN	05
7340.002.0002 (ID - 5108)	COLHER CAFE (UTENSILIO CULINARIO), MATERIAL CORPO: ACO INOX, COR: N/A, CABO: ACO INOX, COR CABO: N/A	UN	50
7340.003.0001 (ID - 5110)	COLHER CHA (UTENSILIO CULINARIO), MATERIAL CORPO: ACO INOX, COR: N/A, CABO: ACO INOX, COR CABO: N/A	UN	50
7350.010.0042 (ID - 153561)	COPO (UTENSILIO CULINARIO), MODELO: LONG DRINK, MATERIAL: VIDRO, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 400 ~ 450ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	150
7350.050.0003 (ID - 125826)	DESCANSO COPO/XICARA, MATERIAL: ACO INOX, FORMATO: REDONDO, ESTAMPA: SEM, TAMANHO: 8,0 CM DIAMETRO, ACESSORIO: N/A	UN	100
7330.028.0032 (ID - 167772)	GARRAFA TERMICA (UTENSILIO CULINARIO), MODELO: TAMPA ROSQUEAVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: PRETO, CAPACIDADE: 1 L, ACESSORIO: ALCA FIXA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	10
7350.043.0016 (ID - 168604)	XICARA (UTENSILIO CULINARIO), MATERIAL: PORCELANA, COR: BRANCA, PERSONALIZADO: NAO, ACESSORIO: PIRES, TIPO: CAFE 100 ML,	UN	80



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

	FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		
7350.043.0017 (ID - 168605)	XICARA (UTENSILIO CULINARIO), MATERIAL: PORCELANA, COR: BRANCA, PERSONALIZADO: NAO, ACESSORIO: PIRES, TIPO: CHA 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	20

4. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se, exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, conforme abaixo:

JUCERJA – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Avenida Rio Branco nº 10 – 9º andar (Área de Patrimônio e Almoxarifado)

Telefone: (21) 2334-5477

Horário para entrega: das 10h às 17h (Segunda à Sexta).

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O transporte, a carga, descarga dos materiais correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O prazo máximo para a entrega dos produtos licitados será de até 30 (vinte) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho. O recebimento dos produtos será feito após inspeção do setor técnico responsável, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

5.2 Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação apresentada a CONTRATADA, sem qualquer ônus para a JUCERJA.

5.3 Ficam a cargo da CONTRATADA todas as despesas com impostos, tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta contratação.

5.4 A CONTRATADA deverá fornecer amostras de todos os itens que a JUCERJA julgar necessário, sendo que os mesmos não serão computados no quantitativo a ser entregue.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após o fornecimento da totalidade dos materiais, que deverão estar de acordo com as especificações do presente Termo de Referência.

6.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos materiais na JUCERJA, mediante atestado de recebimento e aprovação desses materiais pelo setor técnico responsável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Entregar TODOS os produtos solicitados pela JUCERJA, conforme especificações constantes do Item 3, e de acordo com as normas vigentes e padrão de qualidade exigido pela Autarquia.

7.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber.

7.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

7.4 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da JUCERJA, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros e fretes de entrega. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela JUCERJA referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

7.5 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

7.6 Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações que se fizerem necessárias para compreensão das especificações dos materiais a serem fornecidos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

8.2 Supervisionar a entrega dos materiais pela CONTRATADA, mediante avaliação do setor técnico responsável.

8.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontrados nos materiais fornecidos.

8.4 Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido neste Termo de Referência

8.5 Verificar se os materiais entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de uma letra 'Q' seguida de um ponto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 Realizar-se em 03/12/2021 Requisições nºs PAM 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008 e 009/2021. Processo SEI-220011/001117/2021							
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à JUCERJA, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL PE 007/2021.		CARIMBO DA FIRMA							
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QUANT	MARCA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)		
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	
01	LOTE 1 FILTRO LINHA ELÉTRICO. INVOLUCRO: PLÁSTICO, INTERRUPTOR: LIGA / DESLIGA. TIPO FILTRAGEM: EMI/RFI, QUANTIDADE TOMADA: 06 (SEIS), POTÊNCIA: 110VA E 220VA, TENSÃO: 115V / 220V, COMPRIMENTO CABO: 1,5 M, COR: PRETO. Código do Item: 5915.001.0011 (ID - 91869)	UN	50						
02	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SEÇÃO NOMINAL (MM²): 2,5 MM², ENCORDAMENTO: CLASSE 4 (FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSÃO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE À CHAMA, COR: PRETO. ROLO COM 100 METROS. Código do Item: 6145.026.0026 (ID - 63271).	ROLO	1						
03	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SEÇÃO NOMINAL (MM²): 2,5 MM², ENCORDAMENTO: CLASSE 4 (FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSÃO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE À CHAMA, COR: BRANCA ROLO COM 100 METROS. Código do Item: 6145.026.0036 (ID - 72360).	ROLO	1						
OBSERVAÇÕES 1ª- A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª- As Duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento. 4ª- A Licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de entrega: 30 dias corridos a contar da data da retirada da Nota de Empenho Validade da Proposta Detalhe, preços válidos por 60 dias. Local de entrega: Av. Rio Branco, 10 - Centro - RJ Declaramos inteira submissão ao presente Termo e legislação vigente. Em _____/_____/____ FIRMA PROPONENTE Conta bancária: _____ Agência _____ n.º: _____							
DATA: ____/____/____		Firma Proponente- assinatura responsável							

U.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II- CONTINUAÇÃO

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 Realizar-se em 03/12/2021 Requisições nºs PAM 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008 e 009/2021. Processo SEI-220011/001117/2021						
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à JUCERJA, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL PE 007/2021.		CARIMBO DA FIRMA						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QUANT	MARCA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
	LOTE 1							
04	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR. MATERIAL CONDUTOR: COBRE. TEMPERA: MOLE. SECAO NOMINAL (MM²): 2,5 mm². ENCORDAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSÃO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE À CHAMA, COR: AZUL ROLO COM 100 METROS. Código do Item: 6145.0026.0058 (ID - 86682)	ROLO	1					
05	FILTRO AGUA DESCARTAVEL BEBEDOURO, ELEMENTO FILTRANTE: CARVAO ATIVADO, FABRICANTE BEBEDOURO: LIBELL, MODELO BEBEDOURO: ACQUAFLEX HERMETICO, REFERÊNCIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 4160.005.0016 (ID - 157803)	UN	12					
06	FILTRO AGUA DESCARTAVEL BEBEDOURO, ELEMENTO FILTRANTE: CARVAO ATIVADO, FABRICANTE BEBEDOURO: IBBL, MODELO BEBEDOURO: FRQ 600, REFERÊNCIA: C+3, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 4160.005.0017 (ID - 167612).	UN	80					
OBSERVAÇÕES 1ª- A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE , a cumprir os termos nela contidos. 3ª- As Duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento. 4ª- A Licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de entrega: 30 dias corridos a contar da data da retirada da Nota de Empenho Validade da Proposta Detalhe, preços válidos por 60 dias. Local de entrega: Av. Rio Branco, 10 - Centro - RJ Declaramos inteira submissão ao presente Termo e legislação vigente. Em ____/____/____ FIRMA PROPONENTE Conta bancária: _____ Agência _____ n.º: _____						
DATA: ____/____/____		Firma Proponente- assinatura responsável						

U:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II - CONTINUAÇÃO

 SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 Realizar-se em 03/12/2021 Requisições nºs PAM 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008 e 009/2021. Processo SEI-220011/001117/2021						
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à JUCERJA, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL PE 007/2021.		CARIMBO DA FIRMA						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QUANT	MARCA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
07	LOTE 1 LAMPADA LED, MODELO: TUBULAR T8 COM BULBO LEITOSO, ÂNGULO ABERTURA FEIXE: 300 °, POTENCIA NOMINAL: 18 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 100V ~ 240 V, IRC (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR): > 80, INTENSIDADE LUMINOSA: 1850 ~ 2000 LUMENS, TEMPERATURA COR: 6000K ~ 6500K, BASE: G13, DIMENSÕES (L X C X A): 1200 MM X 26 MM (C x D), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6240.033.0023 (ID - 147346)	UN	3000					
08	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: MASSA, FORMATO: FOLHA, GRANA: 120, DIMENSÃO (L X C): 225 X 275 MM, GRAO ABRASIVO: ÓXIDO ALUMÍNIO. Código do Item: 5350.002.0028 (ID - 9514)	UN	20					
09	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: FERRO (METAL), FORMATO: FOLHA, GRANA: 120, DIMENSÃO (L X C): 225 X 275 MM, GRAO ABRASIVO: ÓXIDO ALUMÍNIO. Código do Item: 5350.002.0007 (ID - 9489)	UN	20					
OBSERVAÇÕES 1ª- A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª- As Duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento. 4ª- A Licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de entrega: 30 dias corridos a contar da data da retirada da Nota de Empenho Validade da Proposta Detalhe, preços válidos por 60 dias. Local de entrega: Av. Rio Branco, 10 - Centro - RJ Declaramos inteira submissão ao presente Termo e legislação vigente. Em ____/____/____ FIRMA PROPONENTE Conta bancária: _____ Agência _____ n.º: _____						
DATA: ____/____/____		Firma Proponente- assinatura responsável						

U.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II - CONTINUAÇÃO

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 Realizar-se em 03/12/2021 Requisições nºs PAM 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008 e 009/2021. Processo SEI-220011/001117/2021							
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à JUCERJA, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL PE 007/2021.		CARIMBO DA FIRMA							
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QUANT	MARCA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)		
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	
	LOTE 1								
10	MANGUEIRA PARA PISTOLA, APLICACAO: DUCHA HIGIENICA, MODELO: AJET, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: CROMADO, FABRICANTE: DECA, REFERENCIA: 4260.000, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 4510.073.0002 (ID - 157870)	UN	30						
11	PISTOLA DE AGUA, APLICACAO: DUCHA HIGIENICA, MODELO: AJET, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA - PVC, ACABAMENTO: BRANCO, FABRICANTE: DECA, REFERENCIA: 4906.ACT.CR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 4510.072.0003 (ID - 157869)	UN	30						
12	SACO PLASTICO EMBALAGEM, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 13 CM, FECHAMENTO: SEM, COMPRIMENTO: 73 CM, APRESENTACAO: UNITARIO, ESPESSURA: 0,030 MM, QUANTIDADE SACO: 1000 POR PACOTE, APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE GUARDA CHUVA. Código do Item: 8105.009.0144 (ID - 129254).	PCT	5						
OBSERVAÇÕES 1ª- A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE , a cumprir os termos nela contidos. 3ª- As Duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento. 4ª- A Licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de entrega: 30 dias corridos a contar da data da retirada da Nota de Empenho Validade da Proposta Detalhe, preços válidos por 60 dias. Local de entrega: Av. Rio Branco, 10 - Centro - RJ Declaramos inteira submissão ao presente Termo e legislação vigente. Em ____/____/____ FIRMA PROPONENTE Conta bancária: Agência n.º:							
DATA: ____/____/____		Firma Proponente- assinatura responsável							

U.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II - CONTINUAÇÃO

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 Realizar-se em 03/12/2021 Requisições nºs PAM 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008 e 009/2021. Processo SEI-220011/001117/2021							
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à JUCERJA, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL PE 007/2021.		CARIMBO DA FIRMA							
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QUANT	MARCA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)		
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	
	LOTE 1								
13	SOQUETE ADAPTADOR ROSCA LAMPADA, ADAPTACAO: E27, MATERIAL SOQUETE: PORCELANA, MATERIAL CASQUILHO: LATAO, TENSÃO ISOLACAO: 250V. Código do Item: 6230.004.0006 (ID - 142584)	UN	100						
14	TERMINAL FEMEA / FAST-ON, CABO ELETRICO, SISTEMA FIXACAO CABO: COMPRESSAO, SECAO MAXIMA: 6,0 MM², TIPO: PRE-ISOLADO, MATERIAL: COBRE, ACABAMENTO: ESTANHADO, LARGURA CANAL: 6,3 MM, ISOLACAO: CLORETO POLIVINILA, COR ISOLACAO: AMARELO. Código do Item: 5940.004.0005 (ID - 114144)	UN	100						
15	TOMADA ELETRICA, PREDIAL, INSTALACAO: EMBUTIR, MATERIAL CORPO: CLORETO POLIVINILA, ACABAMENTO TOMADA: PRETO, FORMATO CORPO: RETANGULAR, POLO: 3 PINOS REDONDOS, CORRENTE: 10 A, TENSÃO: 127 V, FIXACAO PLACA: PRESSAO, DIMENSÃO PLACA: 4" x 2", DIAMETRO POLO: 4 MM, PADRAO: NBR 14136, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 5935.013.0123 (ID - 157807).	UN	20						
OBSERVAÇÕES 1ª- A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª- As Duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento. 4ª- A Licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de entrega: 30 dias corridos a contar da data da retirada da Nota de Empenho Validade da Proposta Detalhe, preços válidos por 60 dias. Local de entrega: Av. Rio Branco, 10 - Centro - RJ Declaramos inteira submissão ao presente Termo e legislação vigente. Em ____/____/____ FIRMA PROPONENTE Conta bancária: Agência n.º:							
DATA: ____/____/____		Firma Proponente- assinatura responsável							

0.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II - CONTINUAÇÃO

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 Realizar-se em 03/12/2021 Requisições nºs PAM 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008 e 009/2021. Processo SEI-220011/001117/2021						
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à JUCERJA, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL PE 007/2021.		CARIMBO DA FIRMA						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QUANT	MARCA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
	LOTE 2							
16	CAPACITOR ELETROLITICO, TIPO: ALUMINIO, FORMA TERMINAL: RADIAL, CAPACITANCIA: 5 MF, TOLERANCIA: +/-5% (J), TENSÃO: 220 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 5910.002.0172 (ID - 157600)	UN	30					
17	CAPACITOR ELETROLITICO, TIPO: ALUMINIO, FORMA TERMINAL: RADIAL, CAPACITANCIA: 30 µF, TOLERANCIA: +/-5% (J), TENSÃO: 220V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 5910.002.0174 (ID - 167678)	UN	10					
18	CAPACITOR ELETROLITICO, TIPO: ALUMINIO, FORMA TERMINAL: RADIAL, CAPACITANCIA: 50 MF, TOLERANCIA: +/-5% (J), TENSÃO: 220 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 5910.002.0171 (ID - 157599)	UN	30					
OBSERVAÇÕES 1ª- A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª- As Duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento. 4ª- A Licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de entrega: 30 dias corridos a contar da data da retirada da Nota de Empenho Validade da Proposta Detalhe, preços válidos por 60 dias. Local de entrega: Av. Rio Branco, 10 - Centro - RJ Declaramos inteira submissão ao presente Termo e legislação vigente. Em ____/____/____ FIRMA PROPONENTE Conta bancária: Agência n.º:						
DATA: ____/____/____		Firma Proponente- assinatura responsável						

U. -



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II - CONTINUAÇÃO

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 Realizar-se em 03/12/2021 Requisições nºs PAM 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008 e 009/2021. Processo SEI-220011/001117/2021							
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à JUCERJA, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL PE 007/2021.		CARIMBO DA FIRMA							
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QUANT	MARCA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)		
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	
	LOTE 2								
19	CONTATOR AUXILIAR, MODELO: CWM25-00-3D23, CONTATO AUXILIAR: SEM CONTATO AUXILIAR, TENSÃO BOBINA: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, ACESSÓRIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 5945.003.0017 (ID - 157886)	UN	50						
20	GAS INDUSTRIAL, PRODUTO: GAS MAPP PARA MAÇARICO TURBO TOCH, FORNECIMENTO: CILINDRO 400G. Código do Item: 6830.003.0026 (ID - 157817)	UN	10						
21	GAS SISTEMA REFRIGERAÇÃO, NOME QUÍMICO PRODUTO: CLORODIFLUORMETANO, COMPOSIÇÃO / FÓRMULA: CHClF ₂ , NOME COMERCIAL PRODUTO: R22, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO 13,6 KG. Código do Item: 6830.002.0003 (ID - 22119).	KG	136						
22	VARETA SOLDADA, DIÂMETRO: 2,5 mm, TIPO: FOSCOPER AG BANHADA. Código do Item: 3439.013.0010 (ID - 88891).	KG	1						
OBSERVAÇÕES 1ª- A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª- As Duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento. 4ª- A Licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de entrega: 30 dias corridos a contar da data da retirada da Nota de Empenho Validade da Proposta Detalhe, preços válidos por 60 dias. Local de entrega: Av. Rio Branco, 10 - Centro - RJ Declaramos inteira submissão ao presente Termo e legislação vigente. Em _____/_____/____ FIRMA PROPONENTE Conta bancária: _____ Agência _____ n.º: _____							
DATA: ____/____/____		_____ Firma Proponente- assinatura responsável							

Handwritten signature



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II - CONTINUAÇÃO

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 Realizar-se em 03/12/2021 Requisições nºs PAM 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008 e 009/2021. Processo SEI-220011/001117/2021						
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à JUCERJA, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL PE 007/2021.		CARIMBO DA FIRMA						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QUANT	MARCA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
	LOTE 3							
23	CAIXA ARQUIVO MORTO, MODELO: DESMONTAVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO CORRUGADO (POLIONDA), GRAMATURA: N/A, IMPRESSAO: SEM, VISOR: COM, QUANTIDADE IMPRESSAO: N/A, DIMENSAO (C X H X L): 350 X 245 X 130, COR: AZUL, Código do Item: 7530.003.0039 (ID - 56049)	UN	600					
24	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL CARTA, GRAMATURA: PAPEL: 30 G/M², IMPRESSAO: SEM, TIPO IMPRESSAO: INKJET E LASER, CORES IMPRESSAO: BRANCO, REMALINA: SEM, NUMERO CARREIRA: 5, DIMENSAO: 50,8 X 106,6 MM, COR ETIQUETA / FUNDO: BRANCO, DIMENSAO (L X C), FOLHA: 215,9 x 279,4 MM, BORDA: SEM, FORNECIMENTO: CAIXA COM 25FLS / 250 ETIQUETAS, Código do Item: 7530.016.0209 (ID - 168168)	CX	50					
25	PAPEL RECADO, TIPO: AUTO ADESIVO, DIMENSAO (L X C): 38 X 50 MM, COR: COLORIDO, FORNECIMENTO: PACOTE 4 BLOCOS 100 FL, Código do Item: 7520.030.0039 (ID - 144684).	UN	100					
26	PAPEL RECADO, TIPO: AUTOADESIVO, DIMENSAO (L X C): 76 MM X 76 MM, COR: COLORIDO, FORNECIMENTO: BLOCO 400 FLS, Código do Item: 7520.030.0035 (ID - 126055).	UN	100					
OBSERVAÇÕES 1ª- A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª- As Duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento. 4ª- A Licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de entrega: 30 dias corridos a contar da data da retirada da Nota de Empenho Validade da Proposta Detalhe, preços válidos por 60 dias. Local de entrega: Av. Rio Branco, 10 - Centro - RJ Declaramos inteira submissão ao presente Termo e legislação vigente. Em ____/____/____ FIRMA PROPONENTE Conta bancária: Agência n.º:						
DATA: ____/____/____		Firma Proponente- assinatura responsável						



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II - CONTINUAÇÃO

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 Realizar-se em 03/12/2021 Requisições nºs PAM 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008 e 009/2021. Processo SEI-220011/001117/2021							
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à JUCERJA, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL PE 007/2021.		CARIMBO DA FIRMA							
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QUANT	MARCA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)		
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	
	LOTE 4								
27	ACUCAREIRO, MATERIAL: ACO INOX, COR: N/A, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: 200 G, ALCA: 1 ALCA, TAMPA: BASCULANTE, ACESSÓRIOS: COLHER ACO INOX. Código do Item: 7350.001.0011 (ID - 115531)	UN	05						
28	COLHER CAFÉ (UTENSÍLIO CULINÁRIO), MATERIAL CORPO: ACO INOX, COR: N/A, CABO: ACO INOX, COR CABO: N/A. Código do Item: 7340.002.0002 (ID - 5108)	UN	50						
29	COLHER CHA (UTENSÍLIO CULINÁRIO), MATERIAL CORPO: ACO INOX, COR: N/A, CABO: ACO INOX, COR CABO: N/A. Código do Item: 7340.003.0001 (ID - 5110)	UN	50						
30	COPO (UTENSÍLIO CULINÁRIO), MODELO: LONG DRINK, MATERIAL: VIDRO, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 400 ~ 450ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 7350.010.0042 (ID - 153561)	UN	150						
31	DESCANSO COPO/XICARA, MATERIAL: ACO INOX, FORMATO: REDONDO, ESTAMPA: SEM, TAMANHO: 8,0 CM DIÂMETRO, ACESSÓRIO: N/A. Código do Item: 7350.050.0003 (ID - 125826)	UN	100						
OBSERVAÇÕES 1ª- A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª- As Duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento. 4ª- A Licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de entrega: 30 dias corridos a contar da data da retirada da Nota de Empenho Validade da Proposta Detalhe, preços válidos por 60 dias. Local de entrega: Av. Rio Branco, 10 - Centro - RJ Declaramos inteira submissão ao presente Termo e legislação vigente. Em ____/____/____ FIRMA PROPONENTE Conta bancária: _____ Agência _____ n.º: _____							
DATA: ____/____/____		Firma Proponente- assinatura responsável							



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II - CONTINUAÇÃO

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 Realizar-se em 03/12/2021 Requisições nºs PAM 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008 e 009/2021. Processo SEI-220011/001117/2021						
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à JUCERJA, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL PE 007/2021.		CARIMBO DA FIRMA						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QUANT	MARCA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
	LOTE 4							
32	GARRAFA TERMICA (UTENSILIO CULINARIO), MODELO: TAMPAROSQUEAVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: PRETO, CAPACIDADE: 1 L, ACESSORIO: ALCA FIXA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 7330.028.0032 (ID - 167772)	UN	10					
33	XICARA (UTENSILIO CULINARIO), MATERIAL: PORCELANA, COR: BRANCA, PERSONALIZADO: NAO, ACESSORIO: PIRES, TIPO: CAFE 100 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 7350.043.0016 (ID - 168604)	UN	80					
34	XICARA (UTENSILIO CULINARIO), MATERIAL: PORCELANA, COR: BRANCA, PERSONALIZADO: NAO, ACESSORIO: PIRES, TIPO: CHA 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 7350.043.0017 (ID - 168605)	UN	20					
OBSERVAÇÕES 1ª- A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª- As Duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento. 4ª- A Licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de entrega: 30 dias corridos a contar da data da retirada da Nota de Empenho Validade da Proposta Detalhe, preços válidos por 60 dias. Local de entrega: Av. Rio Branco, 10 - Centro - RJ Declaramos inteira submissão ao presente Termo e legislação vigente. Em ____/____/____ FIRMA PROPONENTE Conta bancária: Agência n.º:						
DATA: ____/____/____		Firma Proponente- assinatura responsável						

Handwritten signature



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de
carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE nº 007/2021

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, junto ao Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria _____ (ou Entidade da Administração Indireta), na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

(assinatura e carimbo)

Observações:

(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

(2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART.7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE nº 007/2021

_____, (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com
CNPJ)**

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE nº 007/2021

_____, (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE nº 007/2021

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VII

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS

LOTE 1				A	B	C	D	Média
01	FILTRO LINHA ELETRICO, INVOLUCRO: PLASTICO, INTERRUPTOR: LIGA / DESLIGA, TIPO FILTRAGEM: EMI/RFI, QUANTIDADE TOMADA: 06 (SEIS), POTENCIA: 110VA E 220VA, TENSÃO: 115V / 220V, COMPRIMENTO CABO: 1,5 M, COR: PRETO	UN	50	28,9000	29,0300	29,9900	—	29,3067
02	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 2,5 MM², ENCORDAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSÃO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE À CHAMA, COR: PRETO. ROLO COM 100 METROS	ROLO	1	130,0000	140,0000	228,0000	229,9000	181,9750
03	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 2,5 MM², ENCORDAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSÃO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE À CHAMA, COR: BRANCA ROLO COM 100 METROS	ROLO	1	160,0000	169,0000	228,0000	229,9000	196,7250
04	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 2,5 mm², ENCORDAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSÃO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE À CHAMA, COR: AZUL ROLO COM 100 METROS	ROLO	1	218,0000	160,0000	228,0000	229,9000	208,9750
05	FILTRO AGUA DESCARTAVEL BEBEDOURO, ELEMENTO FILTRANTE: CARVAO ATIVADO, FABRICANTE BEBEDOURO: LIBELL, MODELO BEBEDOURO: ACQUAFLEX HERMETICO, REFERÊNCIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	12	32,5000	40,0000	44,9100	—	39,1367
06	FILTRO AGUA DESCARTAVEL BEBEDOURO, ELEMENTO FILTRANTE: CARVAO ATIVADO, FABRICANTE BEBEDOURO: IBBL, MODELO BEBEDOURO: FRQ 600, REFERÊNCIA: C+3, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	80	30,0000	32,5000	42,5000	—	35,0000
07	LAMPADA LED, MODELO: TUBULAR T8 COM BULBO LEITOSO, ANGULO ABERTURA FEIXE: 300 °, POTENCIA NOMINAL: 18 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 100V ~ 240 V, IRC (INDICE REPRODUCAO DE COR): > 80, INTENSIDADE LUMINOSA: 1850 ~ 2000 LUMENS, TEMPERATURA COR: 6000K ~ 6500K, BASE: G13, DIMENSOES (L X C X A): 1200 MM X 26 MM (C x D), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	3000	9,2500	9,9900	20,3800	18,9000	14,6300
08	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: MASSA, FORMATO: FOLHA, GRANA: 120, DIMENSAO (L X C): 225 X 275 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO	UN	20	1,6000	1,6100	0,8200	—	1,3433
09	LIXA-ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: FERRO (METAL), FORMATO: FOLHA, GRANA: 120, DIMENSAO (L X C): 225 X 275 MM, GRAO ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO	UN	20	1,6000	1,6100	2,2900	—	1,8333
10	MANGUEIRA PARA PISTOLA, APLICACAO: DUCHA HIGIENICA, MODELO: AJET, MATERIAL: ACO INOX,	UN	30	29,9000	19,5000	22,9000	—	24,1000



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

	ACABAMENTO: CROMADO, FABRICANTE: DECA, REFERENCIA: 4260.000, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.							
11	PISTOLA DE AGUA, APLICACAO: DUCHA HIGIENICA, MODELO: AJET, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA - PVC, ACABAMENTO: BRANCO, FABRICANTE: DECA, REFERENCIA: 4906.ACT.CR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	30	65,0000	51,9900	57,3600	---	58,1167
12	SACO PLASTICO EMBALAGEM, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 13 CM, FECHAMENTO: SEM, COMPRIMENTO: 73 CM, APRESENTACAO: UNITARIO, ESPESSURA: 0,030 MM, QUANTIDADE SACO: 1000 POR PACOTE, APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE GUARDA CHUVA	PCT	5	185,0700	154,7200	219,9800	---	186,5900
13	SOQUETE ADAPTADOR ROSCA LAMPADA, ADAPTACAO: E27, MATERIAL SOQUETE: PORCELANA, MATERIAL CASQUILHO: LATAO, TENSÃO ISOLACAO: 250V	UN	100	2,4000	2,4900	5,9300	3,6000	3,6050
14	TERMINAL FEMEA / FAST-ON, CABO ELETRICO, SISTEMA FIXACAO CABO: COMPRESSAO, SECAO MAXIMA: 6,0 MM², TIPO: PRE-ISOLADO, MATERIAL: COBRE, ACABAMENTO: ESTANHADO, LARGURA CANAL: 6,3 MM, ISOLACAO: CLORETO POLIVINILA, COR ISOLACAO: AMARELO	UN	100	0,9100	0,4600	0,3900	---	0,5867
15	TOMADA ELETRICA, PREDIAL, INSTALACAO: EMBUTIR, MATERIAL CORPO: CLORETO POLIVINILA, ACABAMENTO TOMADA: PRETO, FORMATO CORPO: RETANGULAR, POLO: 3 PINOS REDONDOS, CORRENTE: 10 A, TENSÃO: 127 V, FIXACAO PLACA: PRESSAO, DIMENSÃO PLACA: 4"x 2", DIAMETRO POLO: 4 MM, PADRAO: NBR 14136, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	20	6,3300	7,8300	5,0900	---	6,4167

LOTE 2			A	B	C	D	E	Média
16	CAPACITOR ELETROLITICO, TIPO: ALUMINIO, FORMA TERMINAL: RADIAL, CAPACITANCIA: 5 MF, TOLERANCIA: +/-5% (J), TENSÃO: 220 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	30	7,2600	7,9900	15,0000	---	10,0833
17	CAPACITOR ELETROLITICO, TIPO: ALUMINIO, FORMA TERMINAL: RADIAL, CAPACITANCIA: 30 µF, TOLERANCIA: +/-5% (J), TENSÃO: 220V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	10	27,5500	14,9900	25,0000	---	22,5133
18	CAPACITOR ELETROLITICO, TIPO: ALUMINIO, FORMA TERMINAL: RADIAL, CAPACITANCIA: 50 MF, TOLERANCIA: +/-5% (J), TENSÃO: 220 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	30	23,9900	19,9900	40,0000	---	27,9933
19	CONTATOR AUXILIAR, MODELO: CWM25-00-3D23, CONTATO AUXILIAR: SEM CONTATO AUXILIAR, TENSÃO BOBINA: 220 V, FREQUENCIA: 60 HZ, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	50	68,8200	89,9900	123,2500	80,0000	90,5150

U.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

20	GAS INDUSTRIAL, PRODUTO: GAS MAPP PARA MAÇARICO TURBO TOCH, FORNECIMENTO: CILINDRO 400G	UN	10	47,4800	38,0000	52,0000	50,0000	---	46,8700
21	GAS SISTEMA REFRIGERACAO, NOME QUIMICO PRODUTO: CLORODIFLUORMETANO, COMPOSICAO / FORMULA: CHC1F2, NOME COMERCIAL PRODUTO: R22, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO 13,6 KG	KG	136	32,2154	33,0875	43,3603	31,2500	36,3971	35,2621
22	VARETA SOLDA, DIAMETRO: 2,5 mm, TIPO: FOSCO PER AG BANHADA.	KG	01	50,0000	179,4000	236,5000	185,0000	160,0000	162,1800

LOTE 3				A	B	C	D	Média
23	CAIXA ARQUIVO MORTO, MODELO: DESMONTAVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO CORRUGADO (POLIONDA), GRAMATURA: N/A, IMPRESSAO: SEM, VISOR: COM, QUANTIDADE IMPRESSAO: N/A, DIMENSÃO (C X H X L): 350 X 245 X 130, COR: AZUL	UN	600	3,5200	5,4000	6,9000	---	5,2733
24	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL CARTA, GRAMATURA PAPEL: 30 G/M², IMPRESSAO: SEM, TIPO IMPRESSAO: INKJET E LASER, CORES IMPRESSAO: BRANCO, REMALINA: SEM, NUMERO CARREIRA: 5, DIMENSÃO: 50,8 X 106,6 MM, COR ETIQUETA / FUNDO: BRANCO, DIMENSÃO (L X C), FOLHA: 215,9 x 279,4 MM, BORDA: SEM, FORNECIMENTO: CAIXA COM 25FLS / 250 ETIQUETAS	CX	50	10,8000	14,5000	16,9000	---	14,0667
25	PAPEL RECADO, TIPO: AUTO ADESIVO, DIMENSÃO (L X C): 38 X 50 MM, COR: COLORIDO, FORNECIMENTO: PACOTE 4 BLOCOS 100 FL	UN	100	10,1000	6,0000	6,0000	---	7,3667
26	PAPEL RECADO, TIPO: AUTOADESIVO, DIMENSÃO (L X C): 76 MM X 76 MM, COR: COLORIDO, FORNECIMENTO: BLOCO 400 FLS	UN	100	7,5000	24,9000	16,9000	---	16,4333

LOTE 4				A	B	C	D	Média
27	ACUCAREIRO, MATERIAL: ACO INOX, COR: N/A, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: 200 G, ALCA: 1 ALCA, TAMPA: BASCULANTE, ACESSORIOS: COLHER ACO INOX	UN	05	21,8000	59,9000	34,9000	---	38,8667
28	COLHER CAFE (UTENSILIO CULINARIO), MATERIAL CORPO: ACO INOX, COR: N/A, CABO: ACO INOX, COR CABO: N/A	UN	50	0,8400	3,4400	2,9900	2,1500	2,3550
29	COLHER CHA (UTENSILIO CULINARIO), MATERIAL CORPO: ACO INOX, COR: N/A, CABO: ACO INOX, COR CABO: N/A	UN	50	2,3100	3,8500	3,9900	2,3900	3,1350
30	COPO (UTENSILIO CULINARIO), MODELO: LONG DRINK, MATERIAL: VIDRO, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 400 ~ 450ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	150	4,9900	11,9000	4,4800	---	7,1233
31	DESCANSO COPO/XICARA, MATERIAL: ACO INOX, FORMATO: REDONDO, ESTAMPA: SEM, TAMANHO: 8,0 CM DIAMETRO, ACESSORIO: N/A	UN	100	3,9900	11,4900	18,9000	9,3000	10,9200
32	GARRAFA TERMICA (UTENSILIO CULINARIO), MODELO: TAMPA ROSQUEAVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: PRETO, CAPACIDADE: 1 L,	UN	10	73,9500	60,9000	55,0000	---	63,2833

U.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

	ACESSORIO: ALCA FIXA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE							
33	XICARA (UTENSILIO CULINARIO), MATERIAL: PORCELANA, COR: BRANCA, PERSONALIZADO: NAO, ACESSORIO: PIRES, TIPO: CAFE 100 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	80	13,9000	18,8200	39,9000	16,0000	22,1550
34	XICARA (UTENSILIO CULINARIO), MATERIAL: PORCELANA, COR: BRANCA, PERSONALIZADO: NAO, ACESSORIO: PIRES, TIPO: CHA 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	20	9,8000	29,4800	25,5000	---	21,5933

TOTAL: R\$ 76.256,59



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE nº 007/2021

_____, (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e de impedimento de contratar e de impedimento de licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/
CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IX

PORTARIA JUCERJA Nº 1706, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23, inciso I, c/c o previsto no artigo 8º, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994 e,

CONSIDERANDO:

- a portaria JUCERJA nº 1.693, de 16 de julho de 2019; que instituiu o Programa de Governança e *Compliance* da JUCERJA, que tem como um dos seus princípios norteadores a integridade na administração pública como forma de atingir a excelência dos serviços prestados à sociedade;
- a portaria JUCERJA nº 1664, de 16 de julho de 2019; que constituiu comissão para a criação do código de ética JUCERJA;
- o Decreto nº 46.745 de 22 de agosto de 2019, que institui o Programa de integridade pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o código de ética da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - O Código de Ética da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, doravante Código, tem a finalidade de assegurar a observância dos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, de maneira que seja um instrumento de fomento da cultura da integridade e do comportamento ético em todos os níveis organizacionais da JUCERJA.

§ 1º - Para todos os efeitos, são submetidos a este Código os servidores/participantes/colaboradores, o que envolve o Presidente, o Vice-Presidente, os membros dos órgãos colegiados, os servidores públicos civis integrantes do quadro funcional da autarquia, os ocupantes de cargos em comissão, os servidores requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos à JUCERJA.

§ 2º - Da mesma forma, estão sujeitos a este Código, no que couber, os estagiários, os bolsistas, os terceirizados, os profissionais das empresas prestadoras de serviços, bem como aqueles funcionários integrantes dos quadros de órgãos ou entidades pública ou privada, que por força de Lei, contrato, convênio ou qualquer outro ato jurídico, executem atividades de maneira temporária ou excepcional em nome da ou para a JUCERJA.

Art. 3º - A conduta ética dos servidores/participantes/colaboradores da JUCERJA reger-se-á, especialmente, pelos seguintes princípios:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

- I – assiduidade;
- II – pontualidade;
- III – urbanidade;
- IV – discrição;
- V – boa conduta;
- VI – lealdade e respeito às instituições;
- VII – observância das normas legais e regulamentares;
- VIII – respeito à hierarquia administrativa;
- IX – sigilo sobre informação privilegiada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

SEÇÃO I

DOS DEVERES

Art. 4º - São deveres dos servidores/participantes/colaboradores da JUCERJA:

- I - desempenhar rigorosamente as atribuições do cargo, função ou emprego que esteja exercendo;
- II - empenhar-se pela rápida solução dos casos que lhe forem apresentados, buscando sempre a que melhor atenda ao interesse público e ao bem comum;
- III - tratar com urbanidade os usuários dos serviços, procurando aperfeiçoar o processo de comunicação e contato com o público;
- IV - ter consciência de que seu trabalho é regido por valores morais e princípios éticos que se devem concretizar em sua adequada execução;
- V - ser assíduo, cortês, ter urbanidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações de todos os usuários dos serviços públicos, sem preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, religião, orientação política e posição social;
- VI - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função e manter procedimento compatível com a dignidade do serviço público;
- VII - observar as condições diferenciais previstas para pessoas idosas ou portadoras de necessidades especiais;
- VIII - respeitar a hierarquia funcional, sem, todavia, deixar de representar, fundamentadamente, contra qualquer prática indevida, ou denunciar procedimentos contrários às normas gerais de conduta previstas em lei ou neste Código;
- IX - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer fato ou ato funcional contrário ao interesse público;
- X - observar as normas de serviço relativas às suas funções, procurando contribuir para o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho a fim de assegurar a agilidade e eficiência das decisões;
- XI - participar dos estudos, reuniões ou seminários destinados ao aprimoramento de seus serviços;
- XII - facilitar as atividades de fiscalização e controle regularmente exercidas, prestando imediatamente todas as informações solicitadas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

XIII - exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais, com a consciência de que não são atributos pessoais, mas destinam-se exclusivamente a assegurar a eficiência das determinações ditadas pelo interesse público ou com este, relacionadas.

SEÇÃO II DAS VEDAÇÕES

Art. 5º - É vedado aos servidores/participantes/colaboradores da JUCERJA:

- I - usar do cargo, emprego ou função para obter ou permitir que alguém obtenha qualquer tipo de favorecimento;
- II - usar de informações privilegiadas recebidas no âmbito de seu trabalho em benefício próprio ou de terceiros;
- III - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou aceitar vantagem de qualquer espécie, para si ou para outrem, como condição para a prática de ato funcional, ou como prêmio por havê-lo efetivado ou influenciado outro servidor a praticá-lo;
- IV - ser conivente com erro ou conduta infringente deste Código ou do Código de Ética de sua profissão;
- V - denegrir deliberadamente a reputação de outro servidor ou de pessoas que dele dependam;
- VI - impedir, procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando dano moral ou material;
- VII - alterar ou deturpar, por qualquer motivo, o teor de documento que tenha de redigir ou analisar, ou de processo que tenha de informar ou instruir;
- VIII - retirar do local de trabalho, sem autorização, qualquer documento, livro ou bem considerado como de patrimônio público;
- IX - afastar servidor público de suas tarefas para o atendimento de interesses particulares próprios ou de terceiros;
- X - iludir ou tentar enganar, por qualquer motivo, pessoa que necessite de atendimento em serviços públicos;
- XI - deixar, deliberadamente, de utilizar os avanços técnicos e científicos pertinentes às suas funções e que esteja obrigado a implementar;
- XII - comparecer ao serviço embriagado ou assim apresentar-se habitualmente;
- XIII - receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei, nem receber transporte, hospedagem ou quaisquer favores de particulares de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade;
- XIV - aceitar presentes, salvo de autoridades estrangeiras nos casos protocolares;
 - a - Não se consideram presentes para fins deste inciso os brindes que;
 - 1 - não tenham valor comercial;
 - 2 - distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, não ultrapassem o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais); ou
 - 3 - os que, por qualquer razão, não possam ser recusados ou devolvidos sem ônus para o agente público, serão incorporados ao patrimônio da JUCERJA ou destinados a entidade de caráter cultural ou filantrópico.
 - XV - prestar informações sobre matéria que;
 - a - não seja da sua competência específica; ou
 - b - constitua privilégio para quem solicita ou que se refira a interesse de terceiro.

U.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE ÉTICA SETORIAL DA JUCERJA
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - A Comissão de Ética Setorial da JUCERJA será composta por três membros titulares e por seus respectivos suplentes, todos servidores de cargo efetivo em exercício na autarquia, que não tenham condenação em processo ético ou administrativo disciplinar, em ação de improbidade ou em processo penal por crime contra a Administração Pública, sendo formada no mínimo por dois terços de seus membros dentre os servidores do quadro de pessoal efetivo da JUCERJA.

§1º - Dois terços dos membros da Comissão de Ética deverão ser escolhidos em eleição dentre os servidores em efetivo exercício na JUCERJA, podendo o Presidente delegar a eleição para a formação da lista à associação de representação profissional dos servidores.

§ 2º - Os integrantes da Comissão de Ética serão nomeados pelo Presidente e terão mandato de três anos, permitida uma única recondução.

Art. 7º - Caberá à Comissão de Ética da JUCERJA definir quais dispositivos do presente Código serão aplicáveis aos estagiários, bolsistas, terceirizados, prestadores de serviços e todos aqueles que executem atividades em nome da ou para a JUCERJA.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º - São atribuições da Comissão de Ética da JUCERJA:

I - atuar como instância consultiva, em matéria de ética pública, de dirigentes e servidores no âmbito da JUCERJA;

II - aplicar o Código, devendo:

a) submeter à Comissão de Ética Pública Estadual propostas para o aperfeiçoamento da legislação pertinente;

b) dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;

c) apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes;

d) acompanhar, avaliar e recomendar, no setor em que atue, o desenvolvimento de ações de disseminação, capacitação e treinamento sobre a conduta ética;

e) sugerir à autoridade competente a aplicação de sanção prevista neste Código.

Art. 9º - Os trabalhos da Comissão de Ética devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I - proteção à honra e à imagem da pessoa visada pela investigação;

II - proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar;

III - independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 - Qualquer cidadão, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética, visando à apuração de infração ética atribuída a agente público ou a algum setor da JUCERJA.

Art. 11 - Ressalvadas as competências dispostas no Decreto nº 43.057, de 04 de julho de 2011, e no Decreto 43.582, de 11 de maio de 2012, o procedimento de apuração de ato contrário ao presente Código observará as seguintes normas:

I - a instauração do procedimento, de ofício ou mediante denúncia fundamentada dependerá de decisão colegiada, sendo possível o arquivamento liminar quando não se apresentarem indícios mínimos de seu cabimento;

II - admitida a instauração do procedimento promover-se-á a notificação do investigado, mediante Aviso de Recebimento, assegurando-se-lhe o direito de ter vista dos autos no recinto da Comissão;

III - o investigado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, para se manifestar por escrito e indicar as provas que pretenda produzir;

IV - a Comissão deliberará sobre a realização das provas pertinentes, podendo determinar diligências, requisitar documentos e solicitar pareceres;

V - juntados novos documentos após a resposta inicial o investigado será notificado para nova manifestação no prazo de 05 (cinco) dias;

VI - encerrada a instrução a Comissão decidirá fundamentadamente;

VII - ao concluir pela configuração de falta ética, a Comissão, considerando a gravidade da conduta e os limites de sua competência, poderá adotar alternada ou conjuntamente, as seguintes providências:

a) aplicação de pena de censura ética;

b) recomendação de abertura de inquérito administrativo;

c) proposta de exoneração do cargo ou função;

d) devolução do servidor ao órgão ou empresa de origem.

VIII - configurada a ocorrência de infração administrativa, ilícitos penais ou civis, infração disciplinar ou improbidade administrativa a Comissão de Ética, além das medidas que lhe cabe aplicar, determinará o encaminhamento de cópia dos autos à autoridade competente para a respectiva apuração;

IX - O procedimento previsto neste artigo terá a chancela de “reservado” até decisão final, e serão sigilosos todos os atos instrutórios, podendo Comissão deliberar sobre a permanência dessas restrições e determinar medidas para garanti-las.

Art. 12 - as decisões da Comissão de Ética serão tomadas por voto da maioria de seus membros.

Art. 13 - A Comissão de Ética não poderá escusar-se de decidir com fundamento em omissão de normas, podendo supri-la pela aplicação dos princípios gerais de direito e os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 14 - As decisões da Comissão de Ética serão resumidas em ementas, publicadas sem qualquer dado que possa identificar pessoas submetidas a investigação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Art. 15 - Os órgãos que compõem a organização administrativa da JUCERJA darão tratamento prioritário às solicitações de documentos necessários à instrução de procedimentos instaurados pela Comissão de Ética.

Parágrafo único - As autoridades competentes não poderão alegar sigilo para deixar de prestar informações solicitadas pela Comissão de Ética.

SEÇÃO IV

DO IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO E AUSÊNCIA

Art. 16 – Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou agente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 17 - Fica impedido de atuar em processo administrativo o integrante da Comissão de Ética que:

- I. tenha interesse direto ou indireto na matéria ou na solução do processo;
- II. seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados;
- III. tenha dele participado ou dele venha a participar como perito, testemunha ou representante ou se tais situações ocorrerem quanto ao seu respectivo cônjuge, companheiro, parentes e afins até o terceiro grau;
- IV. esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou com o seu respectivo cônjuge, companheiro, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 18- O integrante da Comissão de Ética que incorrer em impedimento tem o dever de comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão no dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 19 - Os suplentes serão convocados para integrar a Comissão de Ética nos casos de ausência, impedimento ou suspeição de quaisquer dos membros titulares.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Observadas as orientações do sistema jurídico estadual, constará dos editais de licitação, contratos administrativos, convênios ou de quaisquer outros atos jurídicos celebrados com pessoas públicas ou privadas que executem atividades de maneira permanente, temporária ou excepcional para a JUCERJA, cláusula por meio da qual os seus representantes legais e os seus profissionais assumam a obrigação de respeitar o disposto neste Código de Ética.

Art. 21 - Aplicam-se subsidiariamente a este Código de Ética as normas do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e o Código de Conduta da Alta Administração Estadual.

Art. 22 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2019.

Vitor Hugo Feitosa Gonçalves
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID 5036362-0

U =



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

a/c Sr.

Presidente da Junta Comercial do Rio de Janeiro

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)
, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob
o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**,
adesão ao Código de Ética da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da disciplina
conferida pela Portaria JUCERJA nº 1706 de 30 de agosto de 2019.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)